



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 342/2000

**Dispõe sobre denominação de
logradouro público, no Loteamento
José Bertoldo.**

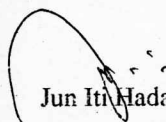
O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam denominadas as Ruas Projetadas do Loteamento José Bertoldo, com os seguintes nomes:

- Rua Projetada "A" – Rua José Bertoldo do Nascimento;
- Rua Projetada "B" – Rua Raimundo Manoel dos Santos e
- Rua Projetada "C" – Rua Antônio Rodrigues de Souza.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS., 15 de dezembro de 2.000.


Jun Iti Hada
Prefeito Municipal